Copia annexa ao Despacho dirigido ao Commissario brasileiro na Commissão Mixta brasileira e ingleza sob N.º e em data de 14 de Novembro de 1859

Ministerio dos Negocios Estrangeiros, Rio de Janeiro em 7 de Novembro de 1859. — 1.ª Secção — N.º 17. — Ill.mo e Ex.mo Snr. — Accuso recebido o officio que V. Ex.ª dirigiu a esta Secretaria d'Estado em 1 de Agosto proximo findo sob N.º 17.

Fico sciente de não se ter encontrado no archivo d'essa Legação a sentença proferida pela Commissão Mixta em Serra Leôa contra o apresamento do brigue Activo, de propriedade brasileira, feito pelos Cruzeiros britannicos, e de nem achar-se ella em poder dos Snrs. Knowles & Foster, como se deprehende da Carta que elles dirigirão a V. Ex.ª e de que veiu annexa uma copia ao seu dito officio.

Lembrarei a V. Ex.ª um meio efficaz para se conseguir aquelle documento.

Como V. Ex.ª sabe, o archivo da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza em Serra Leôa ficou com o Governo de S. M. Britannica, assim como ficou com o Governo Imperial o archivo da antiga Commissão Mixta Brasileira

e Ingleza estabelecida nesta Côrte.

Os autos e mais papeis relativos ao brigue Activo julgado pela primeira daquellas Commissões, devem existir, portanto, em poder do Governo de S. M. Britannica, e convém que V. Ex.ª os requisite, e logo que forem recebidos os remetta para esta Côrte afim de tomar delles conhecimento a Commissão Mixta brasileira e ingleza creada em virtude da Convenção de 2 de Junho do anno proximo passado, e então terá ella conhecimento da sentença de que se trata, o qual deve fazer parte do respectivo processo.

A remessa desses documentos é indispensavel, á vista do que solicita o Commissario brasileiro no officio de 30 de Agosto, junto por copia.

Esse officio foi respondido pelo Despacho da copia tambem inclusa.

Quando o nosso Commissario, em conformidade da insinuação que lhe dirigi por aquelle Despacho, me enviar a relação dos processos de que não possa prescindir, para formar o seu juizo sobre os julgamentos proferidos em Serra Leôa, a transmittirei a V. Ex.ª para que os solicite desse Governo.

Entretanto desde já pode pedir officialmente

os que vão indicados na lista, pertencentes ás embarcações julgadas e mandadas relachar por aquella extincta Commissão, e os que se referem ao patacho Maria, de propriedade de Joaquim José de Mesquita, apprehendido a 12 de Novembro de 1840 pelo brigue Liley, condemnado pelo Vice-Almirantado do Cabo de Boa Esperança, de cuja sentença houve appellação para o Almirantado.

Reitero a V. Ex.ª as expressões da minha perfeita estima e distincta consideração — João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú — A V. Ex.ª o Snr. Francisco Ignacio de Carvalho Moreira.

Conforme

Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja